



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL N.º 522, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

**Altera o art. 10 da Lei Municipal
n.º 311/2002.**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

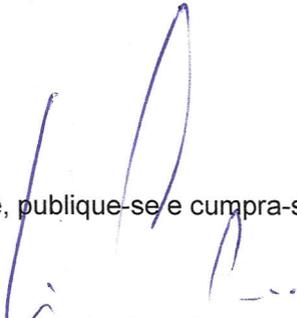
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 10 da Lei Municipal n.º 311/2002 de 24 de outubro de 2002, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 10 DE SETEMBRO DE 2009.


J. VICENTE FERRARI
Prefeito


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍS CELSO CAMARGO NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração